



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 27 de novembro de 2024.

PC nº 140.11.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 38**, de 27 de novembro de 2024, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

Trata-se de terreno localizado à Rua Ramalho Ortigão, Bairro Jardim Irene, de classificação fiscal nº 11.296.022, com área de 12,00 m² (doze metros quadrados), pertencente à matrícula nº 184.118 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A intenção da Administração é alienar a área pública, através da modalidade leilão, haja vista que por suas características, não pode ser aproveitada isoladamente a nenhum outro fim urbanístico específico, sendo que a alienação não compromete as redes de água, esgoto e drenagem ou a circulação de pedestres.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência, nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=11587975000184, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=PAULO HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Date: 2024.11.27 16:29:45 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350037003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27.11.2024

DESAFETA área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.498/2024,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 12,00 m² (doze metros quadrados), de classificação fiscal nº 11.296.022, pertencente à matrícula nº 184.118 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 14.498/2024, com as seguintes características:

“Um terreno situado no Loteamento Jardim Irene - 1º Gleba no Jardim Irene, perímetro urbano desta cidade, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento predial da Rua Ramalho Ortigão, distante 15,16m da confluência da Rua Ramalho Ortigão com a Rua Afonso Celso e na divisa com o imóvel de classificação fiscal sob o nº 11.296.021; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 12,30m até o ponto 2, confrontando com o imóvel de classificação fiscal sob o nº 11.296.021; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Afonso Celso em linha reta na distância de 1,70m até o ponto 3; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da confluência da Rua Afonso Celso com a Rua Ramalho Ortigão em curva na distância de 6,50m até o ponto 4; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Ramalho Ortigão na distância de 5,53m até o ponto 1, de onde teve origem esta descrição, perfazendo uma área de 12,00 m² .”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 11.929,70 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) equivalentes a 2.250,207 (dois mil, duzentos e cinquenta inteiros e duzentos e sete milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - FMP, observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350037003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.434, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666856088
1

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital, ou=11587975000184,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=PAULO HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Date: 2024.11.27 16:31:22 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

